SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Edital n. º 02/2019 COPES/POSGRAP/UFS

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da sua Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) e da Coordenação de Pesquisa (COPES), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, a Resolução N° 23/2008/CONEPE da UFS e com as decisões da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (COMPIBIC) da UFS, abre inscrições aos docentes/pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e não remuneradas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) para o período de **agosto de 2019** a **julho de 2020**.

O Programa Institucional de Iniciação Científica desenvolvido pela Universidade Federal de Sergipe compreende o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, mantido com fomento de agências externas à esta instituição e da Universidade Federal de Sergipe e o Programa de Iniciação Científica Voluntária da UFS – PICVOL.

O PIBIC e o PICVOL visam estimular docentes-pesquisadores a envolverem discentes da graduação no processo de iniciação científica, instigar a capacidade científica, bem como potenciar os discentes de graduação na direção de formar e aperfeiçoar recursos humanos para as mais diferentes áreas do conhecimento em níveis mais elevados.

O gerenciamento do PIBIC e do PICVOL é atribuição da Coordenação de Pesquisa (COPES) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da UFS, conjuntamente com o Comitê Institucional – Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFS (COMPIBIC) e a Comissão de Pesquisa da UFS (COMPQ) regulamentadas por portarias vigentes emitida pelo Gabinete do Reitor.
Ambos os programas são regidos pelas Resoluções 017/2006 do CNPq e 23/2008/CONEPE/UFS.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Instigar a pesquisa científica e os recursos de que os discentes da graduação necessitam para a formação de pesquisador;
1.2. Possibilitar e ampliar o domínio às atividades de pesquisa para docentes e discentes;
1.3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para os programas de pós-graduação;
1.4. Estimular docentes/pesquisadores a envolverem discentes da graduação no processo de investigação científica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos discentes.

2. DOS PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS

2.1. O projeto de Iniciação Científica (IC) constitui-se em projeto específico que deverá ser elaborado pelo orientador, cujos plano(s) de trabalho será/serão executados por discente da graduação. O plano de trabalho deverá demonstrar **claramente a sua natureza de Iniciação Científica**, originalidade, relevância e de modo que o discente tenha acesso e conhecimento a métodos científicos nas suas mais diferentes índoles e modos de construção na perspectiva de contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica
2.2. O projeto deverá ser desenvolvido por discente da graduação (curso presencial) e deverá obrigatoriamente pertencer a uma linha de pesquisa do grupo de pesquisa no qual o orientador está cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e no SIGAA;
2.3. Para cada projeto deverá ser elaborado e cadastrado plano(s) de trabalho(s) a ser(em) desenvolvido(s) pelo discente, o qual só poderá estar vinculado a 1 (um) **plano de trabalho**, e necessariamente apresentar, ao menos, **um objetivo próprio, diferente dos demais planos de trabalho**, quando houver mais de um;

Cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 – São Cristóvão – SE

2.4. O orientador deverá mencionar, no plano de trabalho do discente, se este faz parte de um projeto maior, justificando como sua atividade de Iniciação Científica contribuirá para o desenvolvimento do projeto. O plano de trabalho do discente não poderá ficar na dependência de recursos financeiros para a sua execução;

2.5. Projetos, planos de trabalhos, relatórios parcial e final serão desclassificados caso apresente uma (ou mais) das características abaixo:

I. Não sejam de natureza de Iniciação Científica
II. Apresentem Plágio, seguindo a Resolução Nº 09/2016/CONEPE

2.6. Não serão aceitas propostas submetidas sem os respectivos planos de trabalho;

2.7. Cada plano de trabalho gerará seu próprio relatório, parcial e final, e resumo para o Encontro de Iniciação Científica e este(s*)* não poderá(ão) apresentar redação idêntica à de outros planos de trabalhos submetidos e aprovados.

2.8. O proponente deverá optar por uma área de conhecimento do CNPq e no caso de enviar mais de uma proposta, todas deverão ser na mesma área de conhecimento;

2.9. O projeto poderá ter no máximo 05 (cinco) integrantes na equipe cujo vínculo deverá ser efetuado na submissão, ou em até 90 (noventa) dias após o início de vigência do projeto desde que o colaborador não seja avaliador do projeto;

2.9.1. É facultada ao coordenador do projeto a inclusão de coorientador ao discente de pós-graduação (mestrado/doutorado), no entanto, este precisa estar cadastrado no projeto (SIGAA) e o mesmo não poderá assumir os compromissos e obrigações do orientador, conforme descritos no item 7.1;

2.10. As referências bibliográficas deverão obedecer às normas atuais da ABNT;

2.11. Cabe ao orientador verificar, nos órgãos de regulamentação, a necessidade ou não de autorização e/ou licenças para a realização do projeto, sendo obrigatória a comprovação dessa consulta ou apresentação da(s) autorização(ões), no momento da submissão do projeto no processo de seleção. A não apresentação da autorização desclassificará o projeto;

2.12. Em caso de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, o orientador deverá apresentar, **até um mês antes da implementação do projeto**, cópia do comprovante oficial de **submissão** emitido pelo órgão responsável, sem o qual o projeto será desclassificado. E, em caso de classificação do projeto, deverá apresentar à COPES, a cópia do parecer final de aprovação pelo comitê responsável até o envio do relatório parcial (cronograma Anexo I). Ambos os documentos deverão ser encaminhados à COPES por e-mail (pibicposgrap@gmail.com), conforme cronograma em anexo I:

I. O projeto, cujo parecer seja de reprovação pelo Comitê de Ética na Pesquisa será desclassificado e havendo cota(s) de bolsa esta(s) será(ão) redistribuídas seguindo a ordem da demanda qualificada da respectiva área
II. Projeto aprovado pelo comitê de ética deverá ter o mesmo título e conteúdo ao documento comprobatório apresentado. No caso, de divergências dos dados informados é de responsabilidade do coordenador do projeto buscar junto aos Comitês a validação das informações.

2.13. Projeto já aprovado por agência de fomentos externa à UFS, cujo período de vigência deverá corresponder ao período de vigência deste edital bem como na agência de fomento, terá automaticamente nota 10,0 (dez), sendo avaliados apenas o(s) plano(s) de trabalho.

2.13.1. Os documentos comprobatórios da aprovação do projeto (a saber: termos de concessão de bolsa, de anuência, de convênio, de aceitação de apoio financeiro, resultado do edital) deverão ser enviados

Cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 – São Cristóvão – SE

por e-mail (pibicposgrap@gmail.com) para homologação da COPES no período determinado no cronograma (conforme Anexo I). Após esta data os projetos que não tiverem comprovação de aprovação serão avaliados conforme edital.

2.13.2. Não serão aceitos imagem de tela, fotos, lista de aprovação ou *print* de tela, fotos, ou qualquer outro tipo de formato além do que o gerado pelo órgão oficial. No caso de divergências dos dados informados é de responsabilidade do coordenador apresentar a validação das informações;

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHO

3.1. O proponente com titulação de doutor poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**;** sendo que apenas 3 (três) planos de trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas;

3.2. O proponente com titulação de mestre poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto; sendo que todas as cotas serão voluntárias;

3.3. Os projetos submetidos acima deste limite serão desclassificados, seguindo a ordem de submissão;

3.4. Proponentes com pendências junto à COPES/POSGRAP estarão impedidos de submeter novas propostas no PIBIC.

4. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E BOLSAS

4.1. O processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas subsequentes (Avaliação do Mérito e da Produção Intelectual), de caráter classificatório e eliminatório. A análise do mérito será realizada por dois avaliadores *ad hoc* e, em caso de discrepância das avaliações, será encaminhado para um membro da COMPIBIC/Comitê Externo da respectiva área;

4.1.1. Projeto e plano de trabalho serão considerados aprovados caso tenha média igual ou superior a 6,0 (seis). A aprovação nesta etapa é classificatória e não implica, ainda, concessão de cota de bolsa remunerada;

I. O Projeto de pesquisa será pontuado julgando-se os seguintes aspectos:

a) Foco e clareza do problema, objetivos e metodologia dos objetivos apresentados em relação à metodologia;

b) Relevância para o desenvolvimento científico do país

c) Adequação do projeto em relação ao estado da arte da área no qual se insere, pertinência das referências citadas, tendo em vista o(s) objetivo(s) e a metodologia

d) Exequibilidade da proposta, considerando a metodologia, fundamentação teórica, cronograma, condições institucionais e recursos financeiros

II. Cada plano de trabalho será pontuado julgando-se os seguintes aspectos:

a) Aderência do plano de trabalho com os objetos do projeto

b) Exequibilidade do plano de trabalho no cronograma proposto

c) Diferenciação das atividades previstas entre planos de trabalho de um mesmo projeto

Cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 – São Cristóvão – SE

4.2. A produção científica do orientador será analisada pelo quadriênio anterior (2015/2016/2017,2018), incluindo-se o ano vigente, por meio da pontuação constante no sistema Produção Intelectual do SIGAA, na data estabelecida no cronograma (ANEXO I) deste edital;

4.2.1. O currículo do orientador receberá pontuação conforme tabela de pontuação por área definida pela COMPIBIC, conforme anexo II;

4.2.2. O preenchimento e a veracidade da produção científica no módulo Produção Intelectual do SIGAA são de inteira responsabilidade do orientador, sob pena de desclassificação, caso haja constatação de preenchimento ou informação indevida que gere vantagem na pontuação;

4.2.3. A classificação ordenada dos orientadores com projeto(s) aprovado(s) será realizada mediante análise da produção intelectual do orientador, pontuação do currículo do docente constante no módulo Produção Intelectual do SIGAA conforme cronograma – ANEXO I, (peso 8) e pontuação do projeto (peso 2). No caso de envio de mais de um projeto, será computada a nota mais alta entre os projetos;

4.2.4. A distribuição das cotas remuneradas obedecerá à proporção de orientadores qualificados (projeto aprovado e produção intelectual) para cada área de pesquisa, conforme áreas de conhecimento definidas pelo CNPq;

4.2.5. Para fins desempate, na nota final serão utilizados os seguintes critérios:

I. Orientadores participantes de programa de pós-graduação *Stricto Sensu*

II. Orientadores que orientaram discentes voluntários no Edital PIBIC 2018/2019

III. Orientadores com maior tempo de orientação de PIBIC no SIGAA

4.3. As cotas de bolsas remuneradas serão distribuídas em uma primeira rodada, entre os orientadores classificados em ordem decrescente da nota final. Havendo saldo, as demais cotas serão redistribuídas em segunda rodada dentro de cada área de conhecimento, de acordo com uma nova classificação em ordem da seguinte maneira;

I. Bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq conforme lista gerada no SIGAA

II. Orientadores que orientaram mais de um discente de iniciação científica (remunerados e voluntários) no período correspondente ao último edital (2018/2019)

III. Pontuação da produção intelectual gerada pelo SIGAA

4.3.1. As solicitações de cotas remuneradas não contempladas com bolsas poderão ser convertidas em cotas voluntárias dentro do prazo previsto no cronograma (anexo I) deste edital;

4.3.2. O período de vigência das cotas remuneradas seguirá de acordo com o determinado pelas agências de fomento.

5. DO ORIENTADOR

5.1. Para concorrer às cotas remuneradas do PIBIC, o proponente deve:

I. Ser docente do quadro efetivo da UFS, com titulação de doutor, estar em exercício de suas funções, cadastrado no SIGAA e com vigência de vínculo com a instituição compatível com o período de duração do projeto e atuar em regime de Dedicação Exclusiva ou 40 horas

Cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 – São Cristóvão – SE

II. Docentes aposentados doutores DE ou 40 horas, desde que tenham algum vínculo institucional ativo com a universidade e estejam cadastrados no SIGAA, limitados a concorrer a 01 (uma) bolsa remunerada

5.2. Para concorrer ao PICVOL (voluntários), o candidato a orientador deverá ser docente e/ou pesquisador com título de Mestre ou Doutor, em uma das seguintes condições:

I. Ser docente efetivo da UFS em regime de Dedicação Exclusiva ou 40 horas

II. Pesquisadores (PNPD, Pós-Doc, DCR, etc), desde que estejam cadastrados no SIGAA e que tenham algum vínculo docente institucional ativo com a UFS e que o período do contrato da bolsa ou Termo de Adesão Voluntário abranja o período de vigência do Programa de Iniciação Científica vigente

5.3. Estar cadastrado no SIGAA da UFS e estar com Currículo Lattes atualizado em 2019;

5.4. Ser membro de no mínimo um Grupo de Pesquisa cadastrado e consolidado no SIGAA e cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

5.5. Possuir produção intelectual registrada e validada no SIGAA da UFS;

5.6. No caso das cotas remuneradas, possuir produção intelectual igual ou superior a **25 (vinte e cinco)** pontos e, no caso das cotas não remuneradas, possuir produção intelectual igual ou superior a **8,0 (oito)** pontos;

5.7. Não possuir pendências com a COPES/POSGRAP referente aos dois últimos editais (Editais PIBIC/PIBITI 2017/2018 e 2018/2019) referente às atividades como avaliador *ad hoc* e como orientador, como descrito abaixo:

I. Avaliador *ad hoc*: avaliação de projetos, relatórios parcial e final, avaliador no Encontro de Iniciação Científica (EIC)

II. Orientador: submissão de relatórios parciais e finais, dos trabalhos no EIC da UFS; e na emissão de pareceres dos orientandos

6. DO DISCENTE (REMUNERADO E VOLUNTÁRIO)

6.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFS e apresentar bom rendimento acadêmico;

6.2. Cadastrar e manter atualizado o Currículo Lattes na Plataforma do CNPq (http://lattes.cnpq.br);

6.3. Manter atualizados seus dados cadastrais, no SIGAA, tais como endereço, telefone, e-mail;

6.4. Estar em dia com os compromissos assumidos com a COPES/POSGRAP, CNPq e FAPITEC para os discentes que participam ou participaram de programas de iniciação científica;

6.5. Candidatar-se em projeto/plano de trabalho aprovado de um orientador (manifestar interesse via SIGAA, conforme cronograma – ANEXO I);

6.6. Ser selecionado e inscrito pelo orientador (via SIGAA, conforme cronograma – ANEXO I);

6.7. Dedicar 20 horas semanais à realização das atividades de pesquisas relacionadas com o projeto;

6.8. Discentes com bolsas remuneradas não possuir vínculo empregatício ou outro tipo de modalidade de bolsa ou atividade (a exemplo de estágio e monitoria) na instituição ou fora dela;

Cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 – São Cristóvão – SE

6.9. Para discentes contemplados com bolsas Permanência UFS, estes deverão apresentar, prioritariamente, vulnerabilidade socioeconômica e cumprir com as condicionalidades descritas em Resolução vigente.

7. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

7.1. DO ORIENTADOR

7.1.1. Estabelecer e tornar público aos discentes os critérios de seleção dos candidatos aos seus projetos de pesquisa que considere pertinentes para avaliar a capacidade do discente na execução do Plano de Trabalho proposto;

7.1.2. Selecionar e indicar o discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse; é vedada a indicação de discentes para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;

7.1.3. Manter o(s) plano(s) de trabalho com discente vinculado. Em caso de necessidade de substituição do discente ou cancelamento do plano de trabalho, seguir as normas vigentes neste edital (item 8);

7.1.4. Dispor de carga horária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;

7.1.5. Acompanhar diretamente a vida acadêmica do discente (remunerado ou voluntário) no tocante ao cumprimento da carga horária de 20 horas semanais dedicadas à pesquisa;

7.1.6. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma (anexo I) e pela COPES/POSGRAP nas atividades de acompanhamento, avaliação e entrega dos relatórios, conforme prazos pré-estabelecidos em Edital;

7.1.7. Orientar e emitir pareceres ao discente nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, a sua adequação quando solicitado pela COMPIBIC, elaboração do resumo e a apresentação dos trabalhos no EIC da UFS (remunerado ou voluntário e independentemente do período letivo, visto que o programa tem duração de doze meses ininterruptos);

7.1.8. Atuar como consultor *ad hoc* na avaliação de projetos, planos de trabalhos, relatórios parciais e finais ou sempre que lhe for solicitado pela COPES/POSGRAP (independentemente do período letivo, visto que o programa tem duração de doze meses ininterruptos), ainda que o projeto aprovado tenha sido cancelado ou não executado;

7.1.9. O descumprimento dos prazos e atividades (como orientador e avaliador *ad hoc*) implicará no cancelamento do projeto/plano de trabalho e/ou não participação no edital subsequente. Caso vinculado à bolsa, transferência para outro solicitante obedecendo a lista de excedentes deste edital;

7.1.10. Em caso de impedimento de atuar como avaliador *ad hoc*, o professor/pesquisador deverá declinar no SIGAA e informar à COPES, por e-mail, no prazo de cinco dias corridos após o início do período de avaliação previsto no cronograma (anexo I), com justificativa pertinente para análise e julgamento da COMPQ;

7.1.11. Incluir os nomes dos discente e da instituição fomentadora da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva dos discentes de iniciação científica;

Cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 – São Cristóvão – SE

7.1.12. Orientadores contemplados com cotas de bolsa permanência UFS deverão (de acordo com o PNAES) indicar os discentes, prioritariamente, em vulnerabilidade socioeconômica e cumprir com as condicionalidades descritas em Resolução vigente;

7.1.13. Verificar nos órgãos de regulamentação a necessidade ou não de autorização e/ou licenças para a realização do projeto, seguindo as orientações dos itens 2.8 e 2.9;

7.1.14. Não conceder, em nenhuma circunstância, bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.15. Manter seus dados cadastrais atualizados no SIGAA (e-mail, telefone).

7.2. **DO DISCENTE**

7.2.1. Aceitar e cumprir as cláusulas regidas no termo de compromisso disponibilizado pela COPES no SIGAA após a indicação pelo orientador, conforme cronograma do edital, sob pena de perda do vínculo com o Programa;

7.2.2. Estar preferencialmente matriculado em curso de idioma estrangeiro ou demonstrar proficiência, preferencialmente cursos do idioma sem fronteiras;

7.2.3. Desenvolver sob a supervisão do orientador, dentro do cronograma previsto, o plano de trabalho para o qual for indicado;

7.2.4. Participar, no mínimo, de um dos minicursos organizados e oferecidos pela COPES durante o período de vigência deste edital;

7.2.5. Elaborar e submeter o relatório de atividades, parcial e final, via SIGAA, formatado de acordo com modelo disponibilizado na página da COPES, seja pelo fim da vigência, seja pelo desligamento do bolsista por qualquer motivo conforme item 8;

7.2.6. O discente que tiver seu relatório de desempenho reprovado pelo orientador será notificado através do endereço de e-mail cadastrado na plataforma SIGAA, e terá 15 dias para entrar com recurso contra essa reprovação através de formulário próprio, disponibilizado pela COPES. O recurso será analisado e julgado pela COMPQ;

7.2.7. Enviar o resumo do plano de trabalho para o 30º EIC, via SIGAA, e apresentar o trabalho no Evento;

7.2.8. Estar disponível para atuar como monitor durante o EIC da UFS ou quando solicitado pela COPES/POSGRAP, nos dias em que não estiver apresentando trabalhos;

7.2.9. No descumprimento de qualquer um dos compromissos/obrigações, o discente ficará inelegível para participação no PIBIC da atual vigência (2019-2020) e no subsequente. No caso de bolsistas, implicará no cancelamento da bolsa e esta repassada para outro solicitante obedecendo a lista de excedentes deste edital;

7.2.10. No caso de bolsista remunerado, devolver às agências fomentadoras (CNPq, FAPITEC, UFS) em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos e assumidos não sejam cumpridos;

7.2.11. Incluir o nome da instituição fomentadora da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente. No caso de voluntários, fazer referência ao PICVOL/UFS nas publicações e trabalhos apresentados;

Cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 – São Cristóvão – SE

7.2.12. Atualizar, no caso de bolsa remunerada, os dados bancários (agência e conta corrente individual) no SIGAA (Portal Discente/Meus dados pessoais). A COPES não se responsabiliza por problemas no pagamento da bolsa devido a inconsistências nas informações da conta bancária prestadas pelo bolsista.

8. DA SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO

8.1. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

8.1.1. A substituição do discente deverá ser feita pelo orientador via SIGAA e poderá ocorrer a qualquer momento do período de vigência deste edital, respeitando, porém, as exigências estabelecidas sobre o envio de relatórios parcial e final;

8.1.2. A substituição do bolsista remunerado ou voluntário deverá levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos discentes candidatos do processo de seleção anual;

8.1.3. A substituição do novo discente não implicará em prorrogação do prazo de 12 meses para realização do plano de trabalho, bem como de suas atividades propostas no cronograma do projeto/plano de trabalho;

8.1.4. A substituição do bolsista remunerado e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados, via SIGAA, até o quinto dia do mês em curso para a inserção na folha de pagamento do mês corrente, não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;

8.1.5. A indicação do substituto para o plano de trabalho deverá ocorrer no máximo em até 30 dias após o desligamento do discente. O não cumprimento do prazo implicará em cancelamento do plano e, no caso de bolsistas remunerados, a perda de bolsa. Para tal, serão seguidas as normativas descritas no item 8.2.

8.2. DO CANCELAMENTO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

8.2.1. O cancelamento do Projeto de Pesquisa e/ou plano de trabalho poderá ser solicitado pelo orientador a qualquer momento, respeitando as seguintes condições:

I. Caso a solicitação ocorra após 3 (três) meses do período inicial de execução do projeto/plano de trabalho deverá ser apresentado o relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação de cancelamento

II. Após 2 (dois) meses do período do envio do relatório parcial, deverá ser apresentado o relatório final do plano

8.2.2. O projeto com algum(s) plano(s) de trabalho pendente(s) de envio de relatório(s) parcial(s) ou final(s) não poderá ser finalizado enquanto não for(em) regularizada a(s) pendência(a) do(s) referido(s) plano(s) de trabalho;

8.2.3. A finalização do discente no plano de trabalho não implicará automaticamente a finalização ou cancelamento do referido plano, este só ocorrerá após o cumprimento do item 8.2.1 deste edital;

8.2.4. Em caso de cancelamento do projeto e /ou plano de trabalho, a(s) cota(s) remunerada(s) retorna(m) à COPES/POSGRAP, que poderá ser redistribuída para outro plano apto do mesmo orientador ou de outro a partir da ordem de classificação dentro da área de conhecimento; o plano apto a ser vinculado à cota remunerada deverá ter concorrido para tal modalidade.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição para este edital implica aceitação de todos os itens nele descritos;

Cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 – São Cristóvão – SE

9.2. Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro a orientação de seu(s) discente (s), ainda que por afastamento legal;

9.3. No caso de afastamento integral do coordenador do projeto das atividades da UFS (para estágios no exterior, capacitação), como também no caso de licença maternidade é facultada a orientação à distância, mediante apresentação de documento comprobatório. No entanto, nestas situações devem-se assumir os compromissos descritos para orientação do discente, bem como na emissão de pareceres, dispensam-se apenas as atividades como avaliador *ad hoc*;

I. Os orientadores que se afastarem na modalidade "cessão a outro órgão" ou "licença sem remuneração para interesse particular" deverão preencher o Termo de Serviço Voluntário (disponibilizado pela PROGEP) e enviar a COPES em até 15 dias após o afastamento

II. Os orientadores que se afastarem na modalidade "licença médica" deverão comunicar a COPES para a adoção de providências cabíveis.

9.4. O(s) projeto(s) e/ou plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo pequenas alterações (como elemento da pesquisa, local da pesquisa, entre outros). Para tal, a solicitação de alteração deverá ser feita em formulário próprio, disponibilizado na página da COPES, e enviado por e-mail à COPES (pibicposgrap@gmail.com), em um prazo máximo de até noventa dias após o início de vigência deste edital, que será analisada e julgada pela COMPIBIC ou COMPQ, conforme o caso;

9.5. Justificativas de pendências de todas as atividades previstas neste edital, de orientador e avaliador ad hoc, deverão ser feitas em formulário próprio, disponibilizado na página da COPES, e enviado por e-mail à COPES (pibicposgrap@gmail.com) após o término dos prazos de cada atividade prevista no cronograma (anexo I). Todas as justificativas apresentadas referentes a este edital serão analisadas e julgadas pela COMPQ;

9.6. Eventual solicitação de recursos de avaliação de projeto, plano de trabalho e relatório deverá ser feita em formulário próprio disponibilizado na página da COPES e enviado via e-mail à COPES (pibicposgrap@gmail.com), respeitando também o prazo de até cinco dias corridos;

9.7. Não serão aceitas solicitações de renovações de Projeto(s)/Plano(s). Cada proposta será avaliada como uma nova submissão, mesmo em se tratando de Projetos de Pesquisa já aprovados anteriormente;

9.8. Serão reservadas 08 (oito) cotas de bolsas CNPq para os discentes PIBIC 2017/2018 (um de cada área de conhecimento do CNPq) que foram contemplados com a 1ª colocação (modalidade apresentação oral do trabalho) no Prêmio Destaque da Iniciação Científica da UFS no 28º EIC da UFS, seguindo as regras estabelecidas na Chamada Pública nº 02/2018 POSGRAP/COPES/CINTTEC/UFS (lista dos discentes premiados disponibilizada na página da COPES pelo link: http://pesquisapos.ufs.br/pagina/21299-28-encontro-de-iniciacao-cientifica);

9.9. A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS, o CNPq ou entre o bolsista e a(s) agência(s) de fomento do programa PIBIC;

9.10. O discente, remunerado e voluntário, poderá ter seu plano cancelado pela COPES nas seguintes condições:

I. Por desistência do discente quando finalizado no SIGAA pelo orientador

II. A pedido do orientador quando finalizado no SIGAA

III. Pelo descumprimento do edital

Cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 – São Cristóvão – SE

9.11. Toda comunicação de ordem geral referente a este edital será efetuada através do SIGAA e disponibilizada na página da COPES. Ao seu exclusivo critério, a COPES poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessário, não sendo este excludente do primeiro;

9.12. Após o período de indicação de bolsistas, remunerados e voluntários, (conforme cronograma anexo I) os planos de trabalhos que não tiverem discentes vinculados serão alterados para "não executados" no SIGAA;

9.13. Planos de trabalhos que não tiverem seus respectivos relatórios submetidos no SIGAA e ou reprovados não serão publicados nos anais e apresentados no Encontro de Iniciação Científica;

9.14. O discente que não fornecer ao orientador seu relatório (parcial ou final) ou que o tiver não aprovado pelo orientador ficará impedido de participar de novo edital PIBIC na vigência de agosto de 2020 a julho de 2021, seguindo as regras do item 7.2 deste Edital;

9.15. Artigos publicados ou aceitos (com comprovante) em Periódico Científico com Conselho Editorial e ISSN podem substituir o relatório final, desde que o conteúdo seja relativo à pesquisa desenvolvida;

9.16. A submissão de proposta a este edital deverá ser realizada pelo orientador, **exclusivamente**, online, via Plataforma SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (https://www.sigaa.ufs.br), por meio do formulário eletrônico disponível no módulo Pesquisa, seguindo normas e cronograma estabelecido neste edital . Todos os campos deverão ser preenchidos e, se julgar necessário, poderá ser anexado um arquivo eletrônico contendo informações complementares, porém **não poderá conter nenhuma informação que identifique o coordenador do projeto;**

9.17. Recomenda-se o envio das propostas de projetos e relatórios com antecedência, uma vez que a COPES não se responsabiliza por propostas e relatórios não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento do sistema eletrônico bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados;

9.18. O atendimento da COPES encerra-se às 18 horas (horário local), em dias úteis, e este fato não será aceito como justificativa para envio posterior a data limite;

9.19. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a COPES em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos;

9.20. Casos omissos a este edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da COMPQ e/ou pelo Comitê Externo do CNPq, conforme o caso.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à Coordenação de Pesquisa – COPES, pelo e-mail copesufs@gmail.com ou pelo telefone (79) 3194 6511.

São Cristóvão, 15 de fevereiro de 2019

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Prof.ª Dr.ª Raquel Simões Mendes Netto
(Coordenadora de Pesquisa)

Cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 – São Cristóvão – SE

ANEXO I - CRONOGRAMA

Data/Período	Atividade
15/02/2019	Lançamento do Edital 02/2019 COPES/POSGRAP/ UFS
18/02 a 18/03/19	Submissão das propostas de projetos e planos de trabalho via SIGAA
Até 20/03/19	Entrega dos documentos comprobatórios de projetos aprovados em agências de fomento externas à UFS
19/03 a 09/04/19	Processo de distribuição de projetos e planos de trabalho para avaliação
10/04 a 13/05/19	Avaliação dos projetos e planos de trabalhos pelos ad hoc
14 a 31/05/19	Processamento das avaliações
03 a 04/06/19	Avaliação do processo de seleção pelo Comitê Externo
A partir de 12/06/19	Resultado preliminar de aprovação de projetos e planos de trabalho
A partir do resultado preliminar até 17/06/19	Recurso para projetos e planos de trabalhos reprovados
Até 25/06/19	Inserção e ou atualização da produção científica do orientador no SIGAA
18/06 a 01/07/19	Julgamento dos recursos
30/06/19	Data limite para recebimento de comprovante de submissão de projetos aos comitês de ética
A partir de 08/07/19	Resultado final de aprovação de projetos e planos de trabalho
A partir de 08/07/19	Resultado da produção científica do orientador
A partir da divulgação do resultado final de aprovação de projetos e planos de trabalho a 22/07/19	Cadastro de interesse nos planos de trabalho aprovados pelos alunos via SIGAA
A partir de 22/07/19	Resultado da concessão de cotas remuneradas
A partir do resultado da concessão de cotas a 04/08/19	Indicação dos bolsistas com cotas remuneradas via SIGAA
Até 05/08/19	Aceite do Termo de Compromisso pelos bolsistas, via SIGAA, indicados até 04/08/17
A partir do resultado da concessão de cotas a 31/08/19	Indicação de bolsistas voluntários
Até 05/09/19	Aceite do Termo de Compromisso pelos bolsistas voluntários, via SIGAA, indicados a partir de 05/08/17
Até a 10/02/20	Entrega dos documentos comprobatórios dos projetos aprovados que envolvam pesquisas ambientais, pesquisas relativas à biossegurança, com seres humanos ou animais
16/12/19 a 27/01/20	Envio dos relatórios parciais via SIGAA
16/12/19 a 31/01/20	Emissão do parecer nos relatórios parciais pelo orientador via SIGAA
10/02 a 09/03/20	Avaliação dos relatórios parciais pelos ad hoc
01/07 a 20/07/20	Envio dos relatórios finais via SIGAA
01/07 a 25/07/20	Emissão do parecer nos relatórios finais pelo orientador via SIGAA
25/08 a 15/09/20	Avaliação dos relatórios finais pelos ad hoc
A definir	30º Encontro de Iniciação Científica da UFS (EIC)

Cidade universitária Prof. José Aloísio de Campos – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Rosa Elze
CEP: 49100-000 – São Cristóvão – SE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por unidade	Pontuação Máxima por Grupo
Artigos publicados em periódicos científicos com conselho editorial	Artigo indexado	2,5	**35**
	Artigo não indexado	1,0	
Trabalhos publicados decorrentes de participação em eventos científicos	Trabalho completo publicado em anais	0,5	**15**
	Resumo expandido de trabalho e publicado no livro de resumos ou anais	0,5	
	Resumo simples de trabalho e publicado no livro de resumos ou anais	0,2	
Autoria, organização e tradução de livros e capítulos de livros publicados em editoras com ISBN [(1)]	Livro publicado por editora	2,5	**20**
	Capítulo de livro publicado por editora	1,0	
Processos, produtos tecnológicos, softwares e proteção de cultivares	Patente concedida no INPI	1,0	**10**
	Patente depositada no INPI	1,0	
	Registro de software, marcas, desenho industrial no INPI ou órgãos equivalentes	0,5	
	Proteção de cultivares registrado no MAPA	0,5	
Participação em bancas	Banca de defesa de doutorado	1,5	**05**
	Banca de defesa de mestrado	1,0	
	Banca de qualificação de doutorado	0,5	
	Banca de qualificação de mestrado	0,5	
	Banca de defesa de graduação (monografia, TCC)	0,5	
Atividades de orientações concluídas	Orientação de tese de doutorado	2,0	**10**
	Co-orientação de tese de doutorado	2,0	
	Orientação de dissertação de mestrado	1,0	
	Co-orientação de dissertação de mestrado	1,0	
	Orientação de iniciação científica	0,5	
Participação em comissões, comitês, conselhos relacionados com a promoção das atividades de pesquisa	Comitês de assessoramento científico [(2)]	2,0	**05**
	Comitês de ética na pesquisa (CEPA, CEPAP, BIOSSEGURANÇA e CEP [(3)]	1,0	
	Comissão de Pós-Graduação - CPG	1,0	
	Comissão de organização de eventos científicos	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			**100**

[(1)] (de caráter científico, técnico, didático ou de divulgação na área de formação ou de atuação profissional do pesquisador)

[(2)] (COMPIBIC, Finep, CNPq, CAPES, FAPITEC e outros)

[(3)] (Comitê de ética em seres humanos)

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por unidade	Pontuação Máxima por Grupo
Artigos publicados em periódicos científicos com conselho editorial (Serão pontuados artigos científicos considerando a indicação do Qualis - *https://qualis.capes.gov.br/)* realizada pelo docente que deverá escolher área que melhor enquadra sua produção) *preencher em Artigo indexado	Publicação em periódico QUALIS A1	5,0	**40**
	Publicação em periódico QUALIS A2	5,0	
	Publicação em periódico QUALIS B1	3,0	
	Publicação em periódico QUALIS B2	3,0	
	Publicação em periódico QUALIS B3	3,0	
	Publicação em periódico QUALIS B4	3,0	
	Publicação em periódico QUALIS B5	3,0	
	Publicação em periódico QUALIS C	1,0	
	Publicação em periódico sem QUALIS*	1,0	
	Artigo não indexado	1,0	
Trabalhos publicados decorrentes de participação em eventos científicos	Trabalho completo publicado em anais	0,4	**10**
	Resumo de trabalho e publicado no livro de resumos ou anais	0,2	
Autoria, organização e tradução de livros e capítulos de livros publicados em editoras com ISBN (1)	Livro publicado por editora	2,5	**15**
	Capítulo de livro publicado por editora	1,0	
Processos, produtos tecnológicos, softwares e proteção de cultivares	Patente concedida no INPI	1,0	**10**
	Patente depositada no INPI	1,0	
	Registro de software, marcas, desenho industrial no INPI ou órgãos equivalentes	0,5	
Atividades de orientações concluídas	Orientação de tese de doutorado	3,0	**20**
	Orientação de dissertação de mestrado	2,0	
	Co-orientação de tese de doutorado	1,0	
	Co-orientação de dissertação de mestrado	1,0	
	Orientação de iniciação científica	1,0	
Participação em comissões, comitês, conselhos relacionados com a promoção das atividades de pesquisa	Comitês de assessoramento científico (2)	2,0	**05**
	Comitês de ética na pesquisa (CEPA, CEPAP, BIOSSEGURANÇA e CEP (3)	1,0	
	Comissão de Pós-Graduação - CPG	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			**100**

(1) (de caráter científico, técnico, didático ou de divulgação na área de formação ou de atuação profissional do pesquisador)

(2) (COMPIBIC, Finep, CNPq, CAPES, FAPITEC e outros)

(3) (Comitê de ética em seres humanos)

CIÊNCIAS DA SAÚDE

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por unidade	Pontuação Máxima por Grupo
Artigos publicados em periódicos científicos com conselho editorial (Serão pontuados artigos científicos considerando a indicação do Qualis - *https://qualis.capes.gov.br/)* realizada pelo docente que deverá escolher área que melhor enquadra sua produção) *preencher em Artigo indexado	Publicação em periódico QUALIS A1	6,0	**50**
	Publicação em periódico QUALIS A2	6,0	
	Publicação em periódico QUALIS B1	3,0	
	Publicação em periódico QUALIS B2	3,0	
	Publicação em periódico QUALIS B3	2,0	
	Publicação em periódico QUALIS B4	2,0	
	Publicação em periódico QUALIS B5	2,0	
	Publicação em periódico sem QUALIS*	1,0	
	Artigo não indexado	0,5	
Trabalhos publicados decorrentes de participação em eventos científicos	Trabalho completo publicado em anais	0,5	**07**
	Resumo de trabalho publicado no livro de resumos, suplemento ou nos anais de evento internacional	0,5	
	Resumo de trabalho publicado no livro de resumos, suplemento ou nos anais de evento nacional	0,25	
Autoria, organização e tradução de livros e capítulos de livros publicados em editoras com ISBN (1)	Livro publicado por editora	3,0	**10**
	Capítulo de livro publicado por editora	1,0	
Processos, produtos tecnológicos, softwares e proteção de cultivares	Patente concedida no INPI	3,0	**10**
	Patente depositada no INPI	1,0	
	Registro de software/marcas/desenho industrial no INPI ou órgãos equivalentes	1,0	
Atividades de orientações concluídas	Orientação de tese de doutorado	3,0	**18**
	Orientação de dissertação de mestrado	2,0	
	Co-orientação de tese de doutorado	1,0	
	Co-orientação de dissertação de mestrado	1,0	
	Orientação de monografia de especialização	1,0	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	0,5	
	Orientação de iniciação científica	1,0	
Participação em comissões, comitês, conselhos relacionados com a promoção das atividades de pesquisa	Comitês de assessoramento científico (2)	2,0	**05**
	Comitês de ética na pesquisa (CEPA, CEPAP, BIOSSEGURANÇA e CEP (3)	1,0	
	Comissão de Pós-Graduação - CPG	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			**100**

(1) (de caráter científico, técnico, didático ou de divulgação na área de formação ou de atuação profissional do pesquisador)

(2) (COMPIBIC, Finep, CNPq, CAPES, FAPITEC e outros)

(3) (Comitê de ética em seres humanos)

CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por unidade	Pontuação Máxima por Grupo
Artigos publicados (Serão pontuados artigos científicos considerando a indicação do Qualis - *https://qualis.capes.gov.br/)* realizada pelo docente que deverá escolher área que melhor enquadra sua produção) *preencher em Artigo indexado (ou conferência)	Publicação em periódico QUALIS A1 (ou conferência)	4,0	**60**
	Publicação em periódico QUALIS A2 (ou conferência)	4,0	
	Publicação em periódico QUALIS B1 (ou conferência)	2,0	
	Publicação em periódico QUALIS B2 (ou conferência)	2,0	
	Publicação em periódico QUALIS B3 (ou conferência)	2,0	
	Publicação em periódico QUALIS B4 (ou conferência)	1,0	
	Publicação em periódico QUALIS B5 (ou conferência)	1,0	
	Publicação em periódico (ou conferência) sem Qualis*	0,5	
Trabalhos publicados decorrentes de participação em eventos científicos	Resumo de trabalho e publicado no livro de resumos ou nos anais	0,2	**05**
	Trabalho completo publicado em livro de resumos ou nos anais	0,2	
Autoria, organização e tradução de livros e capítulos de livros publicados em editoras com ISBN (1)	Livro publicado por editora	2,5	**10**
	Capítulo de livro publicado por editora	1,0	
Processos, produtos tecnológicos, softwares e proteção de cultivares	Patente licenciada no INPI	2,0	**10**
	Patente concedida no INPI	1,0	
	Patente depositada no INPI	0,2	
	Registro de software/marcas/desenho industrial no INPI ou órgãos equivalentes	0,2	
Atividades de orientações concluídas	Orientação de tese de doutorado	2,0	**10**
	Co-orientação de tese de doutorado	2,0	
	Orientação de dissertação de mestrado	1,5	
	Co-orientação de dissertação de mestrado	1,5	
	Orientação de iniciação científica	1,0	
Participação de comissões, comitês, conselhos relacionados com a promoção das atividades de pesquisa	Revisor de artigos científicos com QUALIS A1	2,0	**05**
	Revisor de artigos científicos com QUALIS A2	2,0	
	Revisor de artigos científicos com QUALIS B1	2,0	
	Revisor de artigos científicos com QUALIS B2	2,0	
	Revisor de artigos científicos com QUALIS B3	2,0	
	Revisor de artigos científicos com QUALIS B4	2,0	
	Revisor de artigos científicos com QUALIS B5	2,0	
	Comitês de assessoramento científico (2)	2,0	
	Comitês de ética na pesquisa (CEPA, CEPAP, BIOSSEGURANÇA e CEP (3)	1,0	
	Comissão de Pós-Graduação - CPG	1,0	
	Colegiado de Pós-Graduação	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			**100**

(1) (de caráter científico, técnico, didático ou de divulgação na área de formação ou de atuação profissional do pesquisador)

(2) (COMPIBIC, Finep, CNPq, CAPES, FAPITEC e outros)

(3) (Comitê de ética em seres humanos)

ENGENHARIAS

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por unidade	Pontuação Máxima por Grupo
Artigos publicados em periódicos científicos	Artigo indexado	5,0	**35**
	Artigo não indexado	1,0	
Trabalhos publicados em eventos científicos	Trabalho completo publicado em anais	0,5	**15**
	Resumo de trabalho publicado em anais	0,1	
Autoria, organização e tradução de livros e capítulos de livros publicados em editoras com ISBN [(1)]	Autoria/tradução de livro acadêmico/científico publicado em editora com conselho editorial e ISBN	5,0	**15**
	Organização de livro acadêmico/científico publicado em editora com conselho editorial e ISBN	2,5	
	Capítulo de livro publicado em editora com conselho editorial e ISBN	2,5	
Patentes e registros de softwares, desenho industrial e marcas	Patente concedida no INPI	3,0	**15**
	Patente depositada no INPI	2,0	
	Registro de software/marcas/desenho industrial no INPI ou órgãos equivalentes	1,0	
Atividades de orientações concluídas	Orientação de tese de doutorado	2,5	**15**
	Co-orientação de tese de doutorado	2,5	
	Orientação de dissertação de mestrado	1,5	
	Co-orientação de dissertação de mestrado	1,5	
	Orientação de iniciação científica	1,0	
	Orientação de iniciação tecnológica	0,5	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	0,2	
	Orientação de estágio curricular obrigatório	0,2	
Participação de comissões, comitês, conselhos relacionados com a promoção das atividades de pesquisa	Comitês de assessoramento científico [(2)]	2,0	**05**
	Comissão de Pós-Graduação - CPG	1,0	
	Consultoria de avaliação de projeto de pesquisa (PIBIC, PIBITI ou órgão de fomento)	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			**100**

[(1)] (de caráter científico, técnico, didático ou de divulgação na área de formação ou de atuação profissional do pesquisador)

[(2)] (COMPIBIC, Finep, CNPq, CAPES, FAPITEC e outros)

[(3)] (Comitê de ética em seres humanos)

CIÊNCIAS HUMANAS

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por unidade	Pontuação Máxima por Grupo
Artigos publicados em periódicos científicos com conselho editorial (Serão pontuados artigos científicos considerando a indicação do Qualis - *https://qualis.capes.gov.br/)* realizada pelo docente que deverá escolher área que melhor enquadra sua produção) *preencher em Artigo indexado	Publicação em periódico QUALIS A1	5,0	**35**
	Publicação em periódico QUALIS A2	5,0	
	Publicação em periódico QUALIS B1	4,0	
	Publicação em periódico QUALIS B2	4,0	
	Publicação em periódico QUALIS B3	2,5	
	Publicação em periódico QUALIS B4	2,5	
	Publicação em periódico QUALIS B5	1,0	
	Publicação em periódico QUALIS C	1,0	
	Publicação em periódico sem QUALIS*	0,5	
	Artigo não indexado	0,5	
Trabalhos referentes a participação em eventos científicos	Participação como conferencista ou palestrante	2,0	**10**
	Participação em comunicação oral ou painel	1,0	
	Trabalho completo publicado em anais	1,5	
	Resumo de trabalho e publicado no livro de resumos ou no anais	1,0	
Autoria, organização e tradução de livros e capítulos de livros publicados em editoras com ISBN (1)	Autoria/tradução de livro acadêmico/científico publicado em editora com conselho editorial e ISBN	5,0	**35**
	Organização de livro acadêmico/científico publicado em editora com conselho editorial e ISBN	4,0	
	Organização de atas e anais de eventos acadêmicos e científicos	4,0	
	Capítulo de livro publicado por editora	3,5	
Organização de eventos científicos e culturais	Curadoria, mostra artística, fotográfica ou documental, direção artística ou cinematográfica em espaços certificados (galerias especializadas, museus, bienais de artes, congressos, etc.)	1,0	**5**
Atividades de orientações concluídas	Orientação de tese de doutorado	3,0	**10**
	Co-orientação de tese de doutorado	3,0	
	Supervisão de pós-doutorado	3,0	
	Orientação de dissertação de mestrado	2,5	
	Co-orientação de dissertação de mestrado	2,5	
	Orientação de iniciação científica	2,0	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	2,0	
Participação em comissões, comitês, conselhos relacionados com a promoção das atividades de pesquisa	Comitês de assessoramento científico (2)	2,5	**05**
	Comitês de ética na pesquisa (CEPA, CEPAP, BIOSSEGURANÇA e CEP (3)	2,0	
	Comissão de Pós-Graduação - CPG	1,0	
	Comitê de pós-graduação	1,0	
	Consultoria ad hoc (pareceres técnicos e científicos)	0,5	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			**100**

(1) (de caráter científico, técnico, didático ou de divulgação na área de formação ou de atuação profissional do pesquisador)

(2) (COMPIBIC, Finep, CNPq, CAPES, FAPITEC e outros)

(3) (Comitê de ética em seres humanos)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por unidade	Pontuação Máxima por Grupo
Artigos publicados em periódicos científicos com conselho editorial (Serão pontuados artigos científicos considerando a indicação do Qualis - *https://qualis.capes.gov.br/)* realizada pelo docente que deverá escolher área que melhor enquadra sua produção) *preencher em Artigo indexado	Publicação em periódico QUALIS A1	5,0	**40**
	Publicação em periódico QUALIS A2	5,0	
	Publicação em periódico QUALIS B1	2,5	
	Publicação em periódico QUALIS B2	2,5	
	Publicação em periódico QUALIS B3	2,5	
	Publicação em periódico QUALIS B4	1,5	
	Publicação em periódico QUALIS B5	1,5	
	Publicação em periódico QUALIS C	1,0	
	Publicação em periódico sem QUALIS*	1,0	
Trabalhos publicados decorrentes de participação em eventos científicos	Trabalho completo publicado em anais	1,0	**10**
	Resumo de trabalho e publicado no livro de resumos ou nos anais	0,5	
Autoria, organização e tradução de livros e capítulos de livros publicados em editoras com ISBN (1)	Livro publicado por editora	3,5	**20**
	Capítulo de livro publicado por editora	1,5	
Palestras proferidas em eventos científicos	Palestra internacional	1,0	**05**
	Palestra nacional	0,5	
	Palestra regional	0,2	
Produção artística	Curadoria, mostra artística, fotográfica ou documental, direção artística ou cinematográfica em espaços certificados (galerias especializadas, museus, bienais de artes, congressos, etc.)	1,0	**05**
Participação em bancas finais de defesa de cursos de pós-graduação	Banca de defesa de doutorado	0,5	**05**
	Banca de defesa de mestrado	0,2	
	Banca de defesa de especialização	0,2	
Atividades de orientações concluídas	Orientação de tese de doutorado	2,0	**10**
	Co-orientação de tese de doutorado	1,5	
	Orientação de dissertação de mestrado	1,5	
	Co-orientação de dissertação de mestrado	1,0	
	Orientação de monografia de especialização	1,5	
	Co-orientação de monografia de especialização	1,0	
	Orientação de iniciação científica	1,0	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	0,5	
	Co-orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	0,2	
Participação em comissões, comitês, conselhos relacionados com a promoção das atividades de pesquisa	Comitês de assessoramento científico(2)	2,0	**5**
	Comitês de ética na pesquisa (CEPA, CEPAP, BIOSSEGURANÇA e CEP (3)	1,0	
	Comissão de Pós-Graduação - CPG	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			**100**

(1) (de caráter científico, técnico, didático ou de divulgação na área de formação ou de atuação profissional do pesquisador)

(2) (COMPIBIC, Finep, CNPq, CAPES, FAPITEC e outros)

(3) (Comitê de ética em seres humanos)

LINGUÍSTICA, LETRAS e ARTES

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por unidade	Pontuação Máxima por Grupo
Produção técnico-científico e artística (Serão pontuados artigos científicos considerando a indicação do Qualis - *https://qualis.capes.gov.br/)* realizada pelo docente que deverá escolher área que melhor enquadra sua produção) *preencher em Artigo indexado	Publicação em periódico QUALIS A1	2,0	**70**
	Publicação em periódico QUALIS A2	2,0	
	Publicação em periódico QUALIS B1	2,0	
	Publicação em periódico QUALIS B2	2,0	
	Publicação em periódico QUALIS B3	1,5	
	Publicação em periódico QUALIS B4	1,5	
	Publicação em periódico QUALIS B5	1,5	
	Publicação em periódico QUALIS C	1,0	
	Publicação em periódico sem QUALIS*	1,0	
	Artigo não indexado	1,0	
	Autoria/tradução de livro acadêmico/científico publicado em editora com conselho editorial e ISBN	2,5	
	Organização de livro acadêmico/científico publicado em editora com conselho editorial e ISBN	2,0	
	Capítulo de livro (ou tradução) acadêmico/científico publicado em editora com conselho editorial e ISBN	2,0	
	Livro de partitura	2,0	
	Curadoria, mostra artística, fotográfica ou documental, direção artística ou cinematográfica em espaços certificados (galerias especializadas, museus, bienais de artes, congressos, etc.)	2,0	
	Produção de CD (como intérprete ou compositor) c/ registro ISRC	2,0	
	Faixa de CD (como intérprete ou compositor) c/ registro ISRC	1,5	
Trabalhos publicados decorrentes de participação em eventos científicos	Trabalho completo publicado em anais	0,5	**05**
	Resumo de trabalho e publicado no livro de resumos ou nos anais	0,2	
Atividades de orientações concluídas e participação em bancas	Orientação de tese de doutorado	2,5	**20**
	Co-orientação de tese de doutorado	2,5	
	Orientação de dissertação de mestrado	2,0	
	Co-orientação de dissertação de mestrado	2,0	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (TCC)	1,0	
	Orientação de iniciação científica	1,0	
	Banca de defesa de doutorado	1,0	
	Banca de defesa de mestrado	1,0	
	Banca de defesa de especialização	0,5	
	Banca de defesa de graduação	0,5	
Participação em comissões, comitês, conselhos relacionados com a promoção das atividades de pesquisa	Comitês de assessoramento científico [2]	2,0	**05**
	Comitês de ética na pesquisa (CEPA, CEPAP, BIOSSEGURANÇA e CEP [3])	1,0	
	Comissão de Pós-Graduação - CPG	1,0	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			**100**

[1] (de caráter científico, técnico, didático ou de divulgação na área de formação ou de atuação profissional do pesquisador)

[2] (COMPIBIC, Finep, CNPq, CAPES, FAPITEC e outros)

[3] (Comitê de ética em seres humanos)

DPB/COPES/POSGRAP/UFS